

PROTOCOLO N.º 22.368.618-4

DATA: 25/06/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 13/2025

APROVADO EM 12/02/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IEDO NESPOLO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: PIRAQUARA.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais
e renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição
de ensino citada.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER.

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 22.368.618-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiu Parecer Técnico favorável para o reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para o reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se a seguinte informação:

[...]

Quadra Poliesportiva:

As aulas de Educação Física em boa parte do tempo são feitas no espaço aberto da instituição.

A Licença Sanitária está vigente até 31/03/2025 e o Certificado de Conformidade até 26/07/2025.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

PROTOCOLO N.º 22.368.618-4

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Professor Iedo Nespolo – EFM	Piraquara/ Área Metropolitana Norte	N.º 6104/2021 de 13/12/2021, de 16/01/2021 a 15/01/2031.	Ensino Fundamental, anos finais. N.º 1315/2024 de 08/03/2024, de 01/01/2024 a 31/12/2024.	Ensino Fundamental, anos finais. Prazo: desde 01/01/2024, pelo prazo de cinco anos, contados de 01/01/2025 a 31/12/2029.

PROTOCOLO N.º 22.368.618-4

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Professor Iedo Nespolo – EFM	Piraquara/ Área Metropolitana Norte	N.º 6104/2021 de 13/12/2021, de 16/01/2021 a 15/01/2031.	Ensino Médio N.º 3241/2020 de 18/08/2020, de 16/01/2020 a 15/01/2025.	Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 16/01/2025 a 15/01/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR